



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2189/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2023, nas seguintes classificações:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamento: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação: 08.244.0009.2.077 Bloco de Gestão do SUAS

Conta Despesa: 2782

Fonte Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.....R\$ 100.900,00

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nas seguintes fontes de recurso:



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1660	1205	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.900,00
TOTAL GERAL			100.900,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
21 / 11 / 2023.

JB.
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



MENSAGEM Nº085/2023

Cerro Branco- RS, 07 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.

JAQUES DANIEL AULER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, para fins de aquisição de bens permanentes para o uso do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o intuito de aquisição de um veículo zero km.

O valor é necessário ser suplementado visando complementar o valor para aquisição do veículo, conforme pesquisa de preços já realizada e que poderá ser adquirido com valores inferiores a cotação realizada.

Aguardamos a aprovação do presente Projeto para iniciar o Processo Licitatório.

Pelo exposto e atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 20 / 11 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR